



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PORTARIA Nº 202, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Fixa o período de recesso parlamentar do mês de julho de 2025 e disciplina os trabalhos administrativos/legislativos para que conciliem com o calendário da rede pública de ensino e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

- ✓ Considerando a existência de previsão regimental para recesso parlamentar no mês de julho de 2025;
- ✓ Considerando a diminuição da demanda de serviços no período de recesso parlamentar, promovendo a redução de gastos e otimização da aplicação dos recursos;
- ✓ Considerando que o Direito à Convivência Familiar e Comunitária está consagrado no Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece no art. 19 como direito da *"criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral"*.
- ✓ Considerando que a portaria da Secretaria de Estado de Educação nº 679/2024/GS/SEDUC/MT fixa o período de férias escolares (recesso de meio de ano) na Rede Estadual de Educação para o período entre 07 a 21.07.2025;
- ✓ Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Sorriso em parceria com a Rede Estadual de Ensino fixou férias escolares na Rede Municipal de Educação para o período de 07 a 21.07.2025 (<https://site.sorriso.mt.gov.br/servico/90/calendario-escolar>);
- ✓ Considerando a conveniência e oportunidade em reconhecer e valorizar os servidores desta Câmara Municipal e potencializar a presença dos mesmos com seus filhos e filhas, como forma de fortalecer a família, através da compatibilização do recesso parlamentar e dos trabalhos no legislativo ao calendário da rede pública de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o período de recesso parlamentar iniciando no dia 07 e finalizando no dia 21.07.2025, data em que serão retomados os trabalhos parlamentares, administrativos e legislativos.

§ 1º Durante o período de recesso indicado no *caput* deste artigo os setores da Câmara Municipal de Sorriso funcionarão, com atendimento ao público, reduzido.

§ 2º Os Coordenadores de cada setor definirão escala de serviço dos servidores, mantendo os serviços essenciais da Casa.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

§ 3º Os vereadores definirão os trabalhos do seu gabinete, bem como de seus assessores, durante o período de recesso.

Art. 2º O recesso não interferirá no andamento de atividades essenciais da Casa, incluindo como tal, o andamento da reforma e manutenção predial e veicular;

Art. 3º Nos termos do §2º do art. 2º da Resolução nº 1/2025, as datas das sessões ordinárias previstas originalmente para as datas de 07 e 14 de julho de 2025 ficam alteradas para os dias 21 e 28 de julho de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2025.

RODRIGO DESORDI FERNANDES
Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.